CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO CMS Nº 1.364/2020.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO CMS Nº 04/2021**, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **MULTIPLICAR SERVIÇOS LTDA.**, PARA A CONCESSÃO DO REAJUSTE CONTRATUAL.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, **considerando** que:

1. A empresa **MULTIPLICAR SERVIÇOS LTDA.** sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 21/2020, tendo celebrado com esta Edilidade o Contrato CMS nº 04/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a locação mensal de veículos automotores, sem motorista, com manutenção e seguro, para atender às necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**,
2. O Contrato CMS nº 04/2021 prevê, em sua **Cláusula Décima Primeira**, **item 11.2**, a possibilidade de os preços praticados serem reajustados de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), após o interregno de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta da empresa contratada,
3. A proposta da empresa **MULTIPLICAR SERVIÇOS LTDA.** data de 16/12/2020, de modo que, de acordo com a **DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, é legítima a concessão do reajuste a partir do dia 01/01/2022, reajustamento este que fora pleiteado por meio de requerimento protocolado em 17/12/2021, que deu origem ao Processo Administrativo CMS nº 1.959/2021,
4. O Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 04/2021, que prorrogou o negócio por 12 (doze) meses, reconheceu o direito ao reajuste dos preços, no percentual de **10,738490% (dez vírgula sete, três, oito, quatro, nove, zero por cento)**, com efeitos meramente prospectivos, a partir do novo período contratual (**item 3.1** do

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

instrumento), desconsiderando, desta forma, a existência do supracitado requerimento administrativo da empresa, e

5. O reajustamento de preços de acordo com o índice estabelecido no instrumento contratual, verificada a periodicidade anual, constitui direito da contratada, com o fito de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, cuja aplicação pode acontecer até mesmo *ex officio*, segundo a jurisprudência,

Decide pela expedição do presente **Termo de Apostilamento ao Contrato CMS nº 04/2021**, consoante as cláusulas de condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Apostilamento consiste no reajuste do valor do Contrato CMS nº 04/2021, **com efeitos exclusivamente retroativos**, para o período compreendido entre **01/01/2022** e **16/02/2022**, a ser concedido de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), aferido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), entre os meses de **12/2020** (em que houve a apresentação da proposta) e de **11/2021**.

2. DO VALOR

2.1. O valor do contrato fica reajustado em **10,738490% (dez vírgula sete, três, oito, quatro, nove, zero por cento)**, de conformidade com os parâmetros definidos **item 1.1**, passando o seu preço mensal a ser de:

2.1.1. **R$ 133.548,89 (cento e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos)**, entre **01/01/2022** – data de aquisição do direito ao reajustamento, de acordo com a autorização da **DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** – e **20/01/2022** – dia anterior ao início da vigência do Segundo Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 04/2021, de acréscimo quantitativo de itens do contrato; e

2.1.2. **R$ 159.563,51 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos)**, entre **21/01/2022** – data de início da vigência do Segundo Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 04/2021 – e **16/02/2022** – dia anterior ao início da vigência do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 04/2021, que prorrogou a avença e aplicou o reajuste com efeitos apenas prospectivos.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

2.2. Incumbirá aos órgãos da Administração apurar o débito, aferido a partir do confronto entre os valores efetivamente despendidos em processos de pagamento para os períodos sublinhados nos **itens 2.1.1.** e **2.1.2.**, supra, e o novos valores previstos nesses itens, ou seja, considerando-se o reajuste de que trata o presente Termo de Apostilamento.

3. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

3.1. As despesas para fazer face ao reajustamento previsto neste Termo de Apostilamento correrão à conta do seguinte crédito, da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023:

Unidade Gestora: **200002**; Projeto/Atividade: **01.031.0016.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos - CMS**; Classificação da Despesa: **33.90.92 1.500.1 - Despesas de Exercícios Anteriores**.

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato e de seus aditamentos.

Salvador (BA), ___ de _____ de 2023.

CARLOS DA SILVA MUNIZ
PRESIDENTE DA **CMS**

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Subscrevo o documento -
CARLOS DA SILVA MUNIZ
567.884.955-72

Data: 03-04-2023 16:11:26.266 BRT

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.